



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2214 - Fax: (31) 3899-2219 - e-mail: ecr@ufv.br

EDITAL 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO AO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL E DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA DA UFV

O Chefe do Departamento de Economia Rural (DER) e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPGEA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) convocam os alunos de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da UFV a comparecerem à eleição para a Representação Discente junto ao COLEGIADO DO DER e à COMISSÃO COORDENADORA DO PPGEA da UFV, em conformidade com a Resolução no 15/2000/CONSU, o Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia Aplicada da UFV.

1. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1.1. A representação discente no colegiado do DER e na Comissão Coordenadora do PPGEA é composta de 01 (um) representante efetivo e 01 (um) representante suplente.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos Representantes Discentes no Colegiado do DER e na Comissão Coordenadora do PPGEA é de 01 (um) ano.

3. DO CALENDÁRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
28/03/2016 a 01/04/2016	De 08 (oito) horas do dia 28/03/2016 até as 17 (dezessete) horas do dia 01/04/2016	Secretaria do PPGEA	Inscrições
01/04/2016	Após as 17 (dezessete) horas	Página do DER e do PPGEA e e-mail.	Divulgação das chapas inscritas
05/04/2016	De 09 (nove) às 12 horas e de 14 às 17 (dezessete) horas	Secretaria do PPGEA	Eleição
05/04/2016	Após as 17 (dezessete) horas	Sala de Reuniões do DER	Apuração
06/04/2016	Após as 08 (oito) horas	Página do DER e do PPGEA.	Divulgação do resultado

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se candidatar às vagas de representante discente os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia Aplicada da UFV.

4.2. As chapas registrarão suas candidaturas na Secretaria do PPGEA mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando o nome completo dos candidatos, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de Registro Geral (RG), número de matrícula, o curso em que está matriculado e o endereço residencial completo.

4.3. Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas do presente Edital e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

4.4. O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado no PPGEA, perderá também o mandato.

4.5. Após o encerramento do período de inscrições os nomes dos candidatos de cada chapa serão divulgados junto aos pares.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será realizada em turno único, com início às 9h e término às 17h do dia **05 de abril de 2016**, conforme especificado no item “3. DO CALENDÁRIO”.

5.2. A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.3. Cada eleitor votará em uma única chapa, por voto direto e secreto. A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

5.4. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados pelo Chefe do DER, pelo Coordenador do PPGEA e por um representante dos discentes.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será feita imediatamente após encerrada a votação.

6.2. A ata de apuração registrará:

- a) O número de votantes;
- b) O número de votos válidos e votos em branco no total;
- c) O número de votos recebidos por cada chapa.

6.3. O quorum mínimo para validação da eleição dos representantes discentes da pós-graduação será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um. Caso não seja atingido o quorum mínimo será convocada uma nova eleição.

6.4. O resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do DER e do PPGEA e será devidamente homologado, caso não haja interposição de recursos por qualquer dos candidatos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do DER e pelo Coordenador do PPGEA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 28 de março de 2016.

Prof Wilson Vieira da Cruz
Chefe do Departamento de Economia Rural
CCA/UFV

Prof Marcelo José Braga
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Economia Aplicada da UFV